



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº337/90

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a conceder aumento nos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais, ocupan-/
tes dos cargos de Provimento em Comisção, Provimento Efetivo, Inativos, /
Pensionistas, Aposentados e Celetis-/
tas e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a conceder aumento nos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais, ocu-/
pantes dos Cargos de Provimento Efetivo e em Comissão, Inativos, Pensionistas, Aposentados e Celetistas, no percentual de 30% (trinta por cento) a partir de 01 de julho de 1990.

Art. 2º - As funções gratificadas serão majoradas no mesmo percentual.

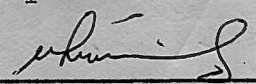
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, /
revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, Aos vinte e qua-
tro dias do mês de julho de hum mil novecentos e noventa.


HUMBERTO ZANINI CHAMILETE

Prefeito Municipal

Publique-se:


VERA LÚCIA C. QUEIRÓZ

Chefe de Gabinete